RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP EMH

Processo nº 23762.018124/2026-72

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS VIA SRP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) - RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HE-UFPEL - HU BRASIL - XXI**, a fim de atender às necessidades do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), Unidade Gestora (UG) 155901, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de aquisição constam no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada e especificações técnicas de cada item;

II - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

III - agrupamento de itens, quando aplicável;

IV - garantia do produto;

V - exigência de instalação;

VI - exigência de calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica;

VII - exigência de treinamento operacional, treinamento técnico e/ou manual técnico;

VIII - quantidade estimada para a UASG 155901 - Órgão Gerenciador;

IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável.

1.4. Os equipamentos apresentados no Anexo I são ainda caracterizados neste como bens de consumo ou permanentes. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.5. A aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares é classificada como **contratação por escopo**, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado.

1.6. O prazo de vigência de cada Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil), a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7. A aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares com preços registrados na ARP poderá ser realizada mediante a formalização de:

I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:

a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.

II - termos de contrato, que terão vigência correspondente ao maior período de garantia do produto dos equipamentos adquiridos, acrescida ainda de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.8. Cada item constitui unidade autônoma, sendo admitida a sua aquisição de forma individual, ainda que este integre um grupo de itens.

1.8.1. A aquisição segregada de itens que sejam componentes de um grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para a Ebserh/HU Brasil.

1.9. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.10. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.11. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos em especial Anexo I.

1.12. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e/ou no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Ebserh/HU Brasil foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Os hospitais descritos no ANEXO I integram a Rede Ebserh/HU Brasil e prestam assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do seu Município e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por

meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O Hospital Escola é vinculado à Universidade Federal de Pelotas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Pelotas, Rio Grande do Sul, e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.7. Destaca-se que esta contratação abrange Equipamentos Médico-Hospitalares, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como eventual equipamento ou sistema, inclusive acessório e periférico, que compõe uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial (RDC nº 206/2006).

2.8. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, especificamente de **Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares**, com o objetivo de atendimento parcial do Contrato de Objetivos do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas -HE-UFPEL-EBSERH, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.9. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde Equipamentos Médico-Hospitalares, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.10. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.11. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.12. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.13. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, inciso IV, estabelece como uma das atribuições do SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses equipamentos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.14. A gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de equipamentos, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses equipamentos.

2.15. Tendo em vista que os Equipamentos Médico-Hospitalares são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja indisponibilidade pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir sua disponibilidade contínua e segura.

2.16. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares é fundamental para gerar uma disponibilidade segura desses equipamentos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir a disponibilidade dos equipamentos, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.17. Nesse contexto, a compra de Equipamentos Médico-Hospitalares é essencial para substituir equipamentos inativados e aparelhar serviços em expansão e/ou novas áreas em implantação dos hospitais que integram a Rede Ebserh/HU Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.18. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda eventual, conforme conveniência da Ebserh/HU Brasil. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa de substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares e das necessidades de novos Equipamentos Médico-Hospitalares para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.19. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de equipamentos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.20. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh/HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Ebserh/HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.21. A aquisição dos itens pleiteados neste processo visa equipar o HE UFPEL, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, bem como atender ao disposto no Decreto n° 7.082, de 27/01/2010, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos HUF entre áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais. Conforme rege o disposto no artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013, optou-se por se fazer o referido certame por meio de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição não estar apta para operacionalizar o recebimento total. Os equipamentos constantes neste termo de referência são essenciais ao funcionamento do HE-UFPEL-EBSERH e foram obtidos pelo levantamento de necessidades realizado no ano de 2024, pela Comissão de Aquisição de Materiais Permanentes-CAMP. Faz parte do objeto desta licitação: registro de preços de equipamentos, instalação, treinamento técnico e operacional e garantia técnica total pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis meses).

2.22. Considerando que a contratação visa à aquisição de uma tecnologia em cuja operacionalidade os profissionais da rede EBSERH responsáveis por sua operação e manutenção ainda não foram capacitados, fazem-se necessários treinamentos operacionais e treinamentos técnicos para assegurar o funcionamento do equipamento em sua plenitude.

2.23. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial, de ensino e equipe de Engenharia Clínica no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação de risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário. Além disso, o treinamento, para a capacidade de fiscalização de serviços de manutenção e demais intervenções técnicas dos equipamentos torna-se mais qualificada e acurada, à luz da legislação vigente não há obrigatoriedade na contratação exclusiva do fabricante para execução da manutenção de equipamentos médicos, salvo procedimentos que possam impactar na vigência da garantia, como discorre o Acórdão TCU n° 2659/2016 e o ofício n°954/2016 – CG/GADIP/ANVISA.

2.24. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.25. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.

2.26. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh/HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.27. Portanto, a ausência desses equipamentos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.2. Modelo de Contratação

3.2.1. As contratações da Ebserh/HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.2.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.2.3. Esta contratação utilizou como referência as especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão.

3.2.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a utilização do SRP foi julgado pertinente pela Ebserh/HU Brasil conforme previsão do art. 93 do RCC 3.0, uma vez que esta aquisição está condicionada à efetiva captação futura de recursos financeiros.

3.2.4.1. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.2.5. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa por viabilizar, de forma legal e célere, a aquisição dos itens e suas respectivas quantidades, conforme a disponibilidade orçamentária a ser oportunamente confirmada e a priorização concreta dos itens a serem adquiridos diante do montante do recurso disponibilizado.

3.2.6. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de recursos financeiros fortuitos;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.2.7. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2.8. Considerando a existência de mapeamento das necessidades de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo estimado a ser adquirido.

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudo técnico preliminar;

II - pesquisa de preços;

III - termo de referência; e

IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo

técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh/HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de situação em que a pluralidade de soluções existentes no mercado não tenha sofrido alteração e a solução até então adotada se mantiver como a mais vantajosa para a Ebserh/HU Brasil, desde que devidamente justificada;

3.3.3. O objeto desta contratação é Equipamentos Médico-Hospitalares, cuja pluralidade de soluções existentes no mercado não sofreu alteração e a solução até então adotada de aquisição destes se mantém como a mais vantajosa para a Ebserh/HU Brasil. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, V, do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.3.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução do objeto deverá ser instruído por meio da Análise de Riscos - Execução do Objeto, ao final da elaboração do termo de referência.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.4.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas nas especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos. Essa etapa assegura que os equipamentos adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.4.2. Em seguida, ocorre a captação de recursos financeiros e a aquisição, nas quais são definidas as prioridades e as quantidades com base no mapeamento das necessidades de aquisição de equipamentos.

3.4.3. A etapa posterior envolve a gestão de equipamentos, contemplando o processo de recebimento e instalação dos equipamentos, garantindo condições adequadas de operação, conforme a legislação vigente.

3.4.4. Durante a utilização e manutenção dos equipamentos é realizado o monitoramento dos custos, promovendo o uso racional e eficiente destes. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.4.5. O ciclo se encerra com a inativação dos equipamentos e sua doação/desfazimento, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.4.6. Durante o prazo de garantia do produto, os equipamentos devem ter o devido suporte técnico conforme as cláusulas pactuadas.

3.4.7. Dessa forma, a solução proposta pela Ebserh/HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de Equipamentos Médico-Hospitalares, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.5. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.5.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

I - a Ebserh/HU Brasil for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;

II - houver risco de comprometimento da disponibilidade de equipamentos do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

3.5.2. Trata-se de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares que visa atender especificamente o HE-UFPel, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir a disponibilidade de equipamentos na unidade hospitalar.

3.5.3. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC), e considerando a urgência na tramitação do processo, resolve-se pela não divulgação de IRP.

3.6. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.6.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.6.2. A Ebserh/HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições de equipamentos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.6.3. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh/HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;

II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;

III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;

IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;

V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.6.4. Ao assim proceder, a Rede Ebserh/HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.5. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da Ebserh/HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh/HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.7. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.7.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh/HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.7.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem equipamentos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos equipamentos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.7.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de não aquisição ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento

de fornecedores, entre outros.

3.7.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh/HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, as necessidades de Equipamentos Médico-Hospitalares prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante o mapeamento das necessidades de substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares devido à inativação destes e das necessidades de novos Equipamentos Médico-Hospitalares para aparelhar serviços em expansão e/ou novas áreas em implantação.

4.2. Quantitativo Total da Contratação

4.2.1. O quantitativo total da contratação será o quantitativo inicialmente estimado para a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a equipamentos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos equipamentos

a) Priorizar equipamentos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos equipamentos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias corridos;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca e modelo de cada equipamento;

IX - Certificado de Registro válido do equipamento ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

X - Documento “Instruções de Uso” (manual de operação, manual de utilização, manual do usuário ou similar) de cada equipamento ofertado, em formato digital e no idioma português, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado, especificações técnicas, instruções de utilização, instruções de montagem, módulos e/ou acessórios, instruções de configurações do usuário, lista de códigos de erro e possíveis soluções, e instruções de limpeza, desinfecção e/ou esterilização. O documento “Instruções de Uso” apresentado deve ser, quando aplicável, o registrado na ANVISA, podendo a licitante apresentar também material técnico do fabricante em complementação ao documento

"Instruções de Uso";

XI - Declaração do Fabricante da Marca dos equipamentos ofertados, que assegura a comercialização de todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos ofertados para a contratante, diretamente e/ou através das empresas de engenharia clínica com contrato de manutenção vigente junto a contratante, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão da respectiva proposta da licitante.

XII - Folder original do fabricante, em língua portuguesa, indicativo do produto ofertado que permita a visualização de fotos e descrições técnicas a fim de comparação com o descritivo do produto ofertado.

XIII - Manual de usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIV - Manual de serviço/manutenção do equipamento quando informado no descritivo a necessidade de fornecimento do mesmo.

XV - Comprovante de Assistência Técnica no Brasil e atendimento inicial em até 4 horas após abertura do chamado.

XVI - Declaração de que o item a ser entregue não será descontinuado pelo prazo mínimo de 5 anos a contar da assinatura do contrato, sob pena de substituição do equipamento por outro equivalente ou de tecnologia superior, também com prazo de 5 anos após a entrega deste último.

XVII - Valor do equipamento com garantia e demais condições devem estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I;

XVIII -Para equipamentos sem registro obrigatório, documento indicando em qual página do manual do fabricante que comprove o atendimento a todos os itens das Especificações constantes no ANEXO I;

XIX - Registro do equipamento junto à ANVISA;

XX - DOCUMENTO COM ÍNDICE REMISSIVO, indicando em qual página do manual registrado na ANVISA que comprove o atendimento a todos os itens das Especificações constantes no ANEXO I;

XXI - A proposta não pode ser cópia fiel desta especificação técnica;

XXII - Os itens desse descritivo não informados na proposta serão considerados como não atendidos;

XXIII -Os itens indicados como "opcional" nas propostas serão considerados como não atendidos;

XXIV - A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh/HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do equipamento, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de equipamentos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de equipamentos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

5.3. **Requisitos técnicos do equipamento**

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

5.3.2. Estando o registro do equipamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o equipamento objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.4. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.4. **Pré-qualificação permanente**

5.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da Ebserh/HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico ebserh.gov.br.

5.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da Ebserh/HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da Ebserh/HU Brasil.

5.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da Ebserh/HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.5. **Marcas e/ou Modelos**

5.5.1. Não há indicação de marcas e/ou modelos para o objeto desta licitação.

5.6. **Amostras**

5.6.1. Não há previsão de solicitação de amostras para o objeto desta licitação.

5.7. **Garantia de execução**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à Ebserh/HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.7.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh/HU Brasil.

5.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh/HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.8. **Garantia do produto**

5.8.1. **A contratada deverá prestar garantia do produto para os Equipamentos Médico-Hospitalares, pelo período mínimo especificado no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, a qual terá início a partir da emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo.**

5.8.2. Durante todo o período de garantia do produto, a contratada compromete-se a prestar Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente, conforme suas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência e seus respectivos Documentos “Instruções de Uso”.

5.8.3. Para resguardar a garantia do produto, quando da instalação, a contratada poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção nestes.

5.8.3.1. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do Fiscal do Contrato, identificado no documento.

5.8.4. **Todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia do produto**, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a contratada substituí-los sempre que se fizer necessário.

5.8.5. A garantia do produto deverá ser prestada usualmente no local onde os equipamentos estão instalados, porém caso seja necessário o envio destes para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da contratada.

5.8.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia do produto:

5.8.6.1. Condições Gerais:

5.8.6.1.1. **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação de Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.8.6.1.2. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinado a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento.

5.8.6.1.3. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela contratante à contratada, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

5.8.6.1.4. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da contratada, no local onde está instalado o equipamento, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por equipamento atendido.

5.8.6.1.5. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

5.8.6.1.6. **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.8.6.1.7. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, que visa reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por equipamento atendido.

5.8.6.2. Condições Específicas:

5.8.6.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada.

5.8.6.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a contratada implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica.

5.8.6.2.3. **O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias corridos.**

5.8.6.2.4. **O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos.**

5.8.6.2.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento;

b) Data e Hora do Início e Término da(s) Atividade(s);

c) Problemas(s) encontrado(s);

d) Atividade(s) executada(s);

e) Eventual(ais) pendência(s);

f) Eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);

g) Status do equipamento;

h) Responsável pela Execução;

i) Responsável pelo Ateste.

5.8.6.2.6. Quando houver, no Documento “Instruções de Uso” dos Equipamentos Médico-Hospitalares, orientação para realização de Manutenções Preventivas nestes, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia do produto, devendo a contratada:

5.8.6.2.6.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as datas das Manutenções Preventivas dos equipamentos que serão executadas durante o período de garantia do produto.

5.8.6.2.6.2. Fornecer sob demanda, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as peças dos equipamentos com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia do produto, tais como: baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações etc.

5.8.6.2.6.3. Executar, durante o período de garantia do produto, as Manutenções Preventivas dos equipamentos de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Documento “Instruções de Uso” dos Equipamentos Médico-Hospitalares.

5.8.7. Conforme previsto no §1º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o devido processo legal, durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico-Hospitalar cujo Tempo de Solução Técnica de um único Chamado Técnico exceda a 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.8.7.1. Ainda conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante, a contratada deverá dar prosseguimento ao reparo deste equipamento em manutenção, e estenderá o período de garantia do produto deste equipamento pelo dobro do Tempo de Solução Técnica desta respectiva manutenção. Caso o Tempo de Solução Técnica deste equipamento em manutenção exceda a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.8.7.2. A substituição deste equipamento defeituoso deverá obedecer os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro equipamento novo, e de mesma marca, modelo e versão, ou, conforme previsto no §4º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da contratante.

5.8.7.3. A contratada deverá prestar garantia do produto para este equipamento novo, pelo período mínimo especificado no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, a qual terá início a partir da emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo.

5.8.8. Conforme previsto no §2º e §3º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o devido processo legal, durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico-Hospitalar cuja soma de Tempos de Solução Técnica de Chamados Técnicos reincidentes, associados a um defeito recorrente, exceda a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.8.8.1. A substituição deste equipamento defeituoso deverá obedecer os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro equipamento novo, e de mesma marca, modelo e versão, ou, conforme previsto no §4º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da contratante.

5.8.8.2. A contratada deverá prestar garantia do produto para este equipamento novo, pelo período mínimo especificado no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, a qual terá início a partir da emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo.

5.8.9. Neste período a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos sem custos adicionais para o HE incluindo eventuais trocas de peças, deslocamentos técnicos ou transportes de peças e do próprio equipamento. Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, estabelece o prazo de fornecimento de peças, os equipamentos fornecidos, devem estar no período de linha de fabricação, não podendo ser ofertado nenhum equipamento fora de linha ou descontinuado.

5.8.10. Caso o equipamento apresente mais de três intervenções técnicas pelo mesmo motivo durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído por outro de de qualidade igual ou superior.

5.8.11. Todos os equipamentos conectados na energia elétrica do hospital deverão suportar a rede de 220V do HE monofásica ou 380V no caso dos equipamentos trifásicos com frequência de 60HZ.

5.8.12. Durante o período de garantia, em um chamado técnico que resultar em necessidade de troca de de alguma parte, acessório ou peça indisponível no estoque da assistência técnica, a fim de evitar problemas de espaço físico na unidade de saúde, o equipamento deverá ser recolhido e armazenado na assistência técnica até que o a pendência seja sanada e o equipamento seja devolvido à unidade de saúde sem qualquer ônus para o contratante.

5.8.13. Durante o período da garantia, quando a estimativa de parada do equipamento por manutenção for superior à 10 dias corridos, o fornecedor deverá enviar por empréstimo sem qualquer ônus para o contratante outro equipamento de tecnologia igual ou superior a fim de evitar prejuízo aos atendimentos da unidade hospitalar. O equipamento emprestado ficará na unidade o tempo que for necessário para que o equipamento original seja recomposto com suas características originais de fábrica e a pleno funcionamento e devolvido ao contratante.

5.8.14. Os custos da instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela CONTRATADA já devem estar consignados em sua proposta de preço, não podendo ser repassados a CONTRATANTE.

5.8.15. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

5.8.16. Durante o período de garantia, caso o equipamento apresente 5 ou mais chamados de natureza técnica por falha de funcionamento, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo de tecnologia igual ou superior ao adquirido sem ônus para a contratante. Neste caso o novo período de garantia passará a valer a partir da data da nova nota fiscal ou data de instalação do equipamento novo, por prazo não inferior àquele solicitado no descritivo deste termo de referência.

5.8.17. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos bens, caso seja superior à acima exigida.

5.8.18. Durante o período de garantia do presente documento, fica definido que: Nos casos de manutenção (corretiva ou preventiva), recall, calibração ou troca de equipamentos, partes e peças; todos os custos envolvidos, como por exemplo: Transporte (ida e volta) entre o Hospital Escola UFPel e o fornecedor ou seus representantes, seguros, deslocamento técnico, estadia, alimentação e outros gastos inerentes a estas atividades, são de responsabilidade da contratada, independentemente do número de chamados técnicos.

5.8.19. Chamadas emergenciais: poderá, a CONTRATANTE, efetuar chamadas emergenciais, quando a necessidade da instituição assim o justificar; não tendo limite de chamadas por mês.

5.8.20. O Prazo de Garantia será contado à partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Bens.

5.8.21. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8.22. Durante o período de garantia, toda a documentação do equipamento deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

5.8.23. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.8.24. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e Anexos.

5.8.25. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.8.26. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e.XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências).

5.9. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh/HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o equipamento, especificações, dentre outras informações técnicas do equipamento ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Documento “Instruções de Uso” do equipamento e poderá ser complementada por meio de material técnico do fabricante;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do equipamento ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh/HU Brasil;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh/HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de Amostras.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh/HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.2.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.2.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.3. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP e/ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. **Troca de Marcas**

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca e/ou modelo do equipamento, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca e/ou modelo deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Descrição do equipamento, com marca e modelo;

IX - Valor Unitário do Item;

X - Quantidade a ser empenhada do item;

XI - Valor total;

XII - Prazo para Entrega, conforme edital;

XIII - Data Prevista para Entrega;

XIV - Endereço, horários e contatos para entrega;

XV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. As Ordens de Fornecimento só poderão ser enviadas por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Engenharia Clínica ou por pessoas autorizadas por estes.

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos equipamentos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. **As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início de vigência do contrato ou da emissão do empenho.**

6.4.5. O prazo para envio das Ordens de Fornecimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

6.4.6. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - Data prevista para entrega.

6.4.7. E, quando aplicável, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar também o detalhamento das necessidades para armazenamento e instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - requisitos de infraestrutura para armazenamento (condições ambientais etc.);

II - requisitos de infraestrutura para instalação (condições ambientais, alimentação elétrica, comunicação de dados, gases medicinais, água, esgoto, blindagem radiológica etc.).

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de equipamento, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da Licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do equipamento, e eventualmente, seus acessórios;

VI - Marca e modelo;

VII - Número de série;

VIII - Quantidades.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HE-UFPel, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os números de série deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com os equipamentos entregues. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.5.7. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para itens importados, mediante comprovação, serão admitidos até 210 (duzentos e dez) dias de entrega, sendo contado após o envio da Solicitação de Fornecimento via e-mail.

6.5.8. O prazo para entrega dos equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.5.9. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada pela contratada na unidade hospitalar, em local indicado pela contratante, em dias úteis e em horário comercial, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.10. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.11. Para informação, deverá constar na embalagem do equipamento entregue:

a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;

b) procedência;

c) nº de série;

d) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.12. Não serão recebidos equipamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.13. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos equipamentos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.14. O acondicionamento e o transporte dos equipamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de equipamento, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.15. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.16. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os equipamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.17. Para o armazenamento e transporte dos equipamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.18. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.19. O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, quando aplicável, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes e/ou equipamentos até a área de recebimento indicada.

6.5.20. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o equipamento, dentre elas: nome do equipamento, marca, modelo e número de série, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.21. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos equipamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.22. Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios exigidos na especificação técnica e também com os demais acessórios eventualmente necessários para plena utilização das funcionalidades especificadas em edital.

6.5.23. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, adaptadores, pilhas, baterias, carregadores, pedestais, suportes, racks, cestos, lâmpadas, cabos, sensores, sondas, softwwares e equipamentos auxiliares necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos que não contem no descritivo a fim de evitar a necessidade de um novo processo público de aquisição para tornar possível a utilização dos mesmo. A contratada não poderá alegar que determinado item essencial para uso do equipamento em sua totalidade não foi entregue por que não consta no descritivo.

6.5.24. Equipamentos que necessitem de software, deverão ser entregues em condições e uso em sua totalidade e em sua última versão disponível. Qualquer tipo de software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como todas as senhas necessárias para sua operação, deverão estar inclusos na proposta, sem limitação de período de licença (vitalícia) e sem qualquer tipo de cobrança adicional a título de mensalidade de uso similar, durante o período de garantia e posterior. Todas as senhas necessárias para a sua operação, devem ser disponibilizadas no ato da entrega/istalação.

6.5.25. Os acessórios entregues devem ser os constantes no registro da ANVISA do equipamento, quando aplicável.

6.5.26. Os eventuais acessórios que não constam no registro da ANVISA do equipamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.5.27. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.28. Os equipamentos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh/HU Brasil.

6.5.29. Os produtos objetos deste pregão deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos seguintes endereços: Rua Professor Dr. Araújo, 538, CEP 96020-360, Bairro Centro, Pelotas/RS, ou Av. Duque de Caxias, 114, CEP 96015-215, Bairro Fragata, Pelotas/RS, devendo ser confirmado através de e-mail antes da entrega.

6.5.30. O Almoxarifado do HE-UFPel-EBSERH funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 11:30 horas e das 14 horas as 16 horas e 30 minutos.

6.5.31. Fica definido que: A responsabilidade/custos nas operações de transporte, carga e descarga dos itens nas dependências do Hospital Escola correrão por conta da contratada, incluindo o transporte entre o depósito do almoxarifado e o local de instalação.

6.6. **Recebimento**

6.6.1. A carga dos equipamentos será recepcionada formalmente pela contratante, sem a respectiva abertura dos seus volumes. Os volumes permanecerão armazenados para posterior abertura e verificação de sua conformidade pela EFC ou EFARP, em conjunto com a contratada, com agendamento prévio entre as partes.

6.6.2. Sempre que houver exigência de instalação dos equipamentos no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, esta fará parte do recebimento e deverá ser executada com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, mediante o acompanhamento de representante da contratante, com entrega do seu respectivo documento de Atendimento Técnico, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.2.1. A instalação dos equipamentos, quando aplicável, compreende a movimentação vertical e/ou horizontal destes, por acessos normais do hospital e/ou por içamento através de guincho munck ou similar, até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais e de desempenho, instalação/ativação de softwares/funções, configuração de presets e ajustes que coloquem estes em pleno funcionamento.

6.6.3. A CONTRATADA instalará o bem adquirido nas dependências da CONTRATANTE, assegurando a garantia contratual e a prestação de assistência técnica, quando aquele apresentar sinistro.

6.6.4. Os custos da instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela CONTRATADA já devem estar consignados em sua proposta de preço, não podendo ser repassados a CONTRATANTE.

6.6.5. Considera- se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da CONTRATANTE, no que se refere à perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabriação, defeitos de fabriação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto dquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive, com entrega do seu respectivo com as especificações no Edital e em seus anexos.

6.6.6. Sempre que houver exigência de calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica dos equipamentos no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, esta fará parte da instalação, ou poderá ter sido executada previamente à entrega do equipamento, quando aplicável, com entrega do seu respectivo certificado, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.7. Sempre que houver exigência de treinamento operacional e/ou treinamento técnico dos equipamentos no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, este fará parte do recebimento, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.7.1. Sobre os Treinamentos, quando aplicável:

6.6.7.2. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial, de ensino e equipe de Engenharia Clínica no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação de risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário. Além disso, o treinamento, para a capacidade de fiscalização de serviços de manutenção e demais intervenções técnicas dos equipamentos torna-se mais qualificada e acurada, à luz da legislação vigente não há obrigatoriedade na contratação exclusiva do fabricante para a execução da manutenção dos equipamentos médicos.

6.6.7.2.1. O Treinamento Operacional dos equipamentos, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da contratante, deve ter como escopo a Operação destes, e incluir tópicos como utilização, princípios de funcionamento básico e aplicações de uso, montagem dos módulos e/ou acessórios, configurações do usuário, configurações de presets, identificação e provável solução dos erros mais comuns, e rotinas de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, etc.

6.6.7.2.2. O primeiro Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do Hospital Escola.

6.6.7.2.3. O Treinamento Operacional dos equipamentos deverá ser presencial, em etapa única, podendo este ser realizado quantas vezes for necessário, em dias úteis e em turno matutino, vespertino e/ou noturno, dentro da carga horária limite de 8 (oito) horas úteis por quantidade do item adquirido, quando não necessitar de aplicação com pacientes, ou dentro da carga horária padronizada pela contratada, quando necessitar de aplicação com pacientes, e ser executado com agendamento prévio entre as partes, em local a ser indicado pela contratante, com entrega da respectiva lista de presença pela contratada;

6.6.7.2.4. Treinamento Operacional, para usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos (Manhã, Tarde e Noite), durante 3 dias consecutivos. Este treinamento será realizado mais duas vezes durante o período da garantia do equipamento, sendo a

solicitação demandada pelo CONTRATANTE. Ficando a critério da Engenharia Clínica dispensar o treinamento operacional em algum turno em que as equipes já tenham capacitação ou em determinando turno em que não haja expediente da equipe de saúde.

6.6.7.2.5. Em comum acordo entre as partes e desde que autorizado pela Engenharia Clínica do Hospital, o Treinamento Operacional dos equipamentos poderá ainda, em substituição ao treinamento presencial, ser on-line, através do fornecimento de vídeo assíncrono pela contratada, ficando assim esta dispensada da entrega de lista de presença.

6.6.7.2.6. O Treinamento Técnico dos equipamentos, para os Engenheiros Clínicos da contratante e para no mínimo duas pessoas indicadas pela Engenharia Clínica do HE, deve ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva teste de verificação e calibração dos equipamentos, destes, devendo abranger o detalhamento técnico de todas as partes, princípio de funcionamento avançado, configurações avançadas, identificação e provável solução dos defeitos mais comuns, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção, podendo a contratada exigir sigilo das informações do treinamento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6.6.7.2.6.1. Neste treinamento deverão ser fornecidos os manuais técnicos de serviço contendo diagramas esquemáticos, desenhos elétricos, eletrônicos, pneumáticos, mecânicos, com referência de peças para substituição. Deverão ser fornecidas todas as senhas e softwares necessários para a manutenção dos equipamentos pela equipe de gestão de tecnologias da Engenharia Clínica do HE. Poderão ocorrer dentro do hospital ou em local estipulado pelo fornecedor. Estes treinamentos, bem como, todas as despesas envolvidas nele não terão custos para o hospital.

6.6.7.2.7. Os treinamentos técnicos deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento ou pela sua assistência técnica/representante técnico, desde que o conteúdo não seja inferior ao que o fabricante disponibiliza em seus treinamentos para suas assistências técnicas/representantes técnicos. Podendo estas capacitações serem solicitadas mais de uma vez dentro do período de garantia do equipamento.

6.6.7.3. O treinamento Técnico devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: uma parte teórica, com detalhamento técnico do Equipamento, bem como, rotinas de testes e calibração do mesmo e uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar, os conhecimentos teóricos adquiridos, para sua correta utilização, bem como, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Serão disponibilizados uma sala, com computador e projetor multimídia para a etapa teórica do treinamento.

6.6.7.3.1. O Treinamento Técnico dos equipamentos deverá ser presencial, em etapa única, devendo este ser realizado uma única vez, em dias úteis e em horário comercial, e ser executado com agendamento prévio entre as partes, em local a ser também definido pelas partes, com entrega da respectiva lista de presença pela contratada;

6.6.7.3.2. Em comum acordo entre as partes, o Treinamento Técnico dos equipamentos poderá ainda, em substituição ao treinamento presencial, ser on-line, através do fornecimento de vídeo assíncrono pela contratada, ficando assim esta dispensada da entrega de lista de presença.

6.6.7.3.3. Quando os equipamentos possuírem softwares embarcados, sejam para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a contratada deverá fornecer, durante os treinamentos, as suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a contratada deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela contratante, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

6.6.7.3.4. Cabe ainda o entendimento técnico de que o fornecimento de partes, peças e senhas de acesso ao sistema, necessários à execução de serviços internos de manutenção não podem estar atrelados à obrigatoriedade de firmar contratos de manutenção com o fabricante de um equipamento, conforme disposições do ART. 39 da Lei n°8.078 de 11 de setembro de 1990.

6.6.7.3.5. Quando os equipamentos possuírem softwares externos, sejam para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a contratada deverá fornecer, durante os treinamentos, estes softwares e suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a contratada deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela contratante, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante). A contratada poderá, em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, optar por não fornecer estes softwares, e suas respectivas senhas ou tokens de acesso, e então prestar todo e qualquer atendimento à contratante envolvendo estes softwares externos, sempre que solicitado por esta, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

6.6.7.3.6. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e alcance equivalente àquele fornecido pela fábrica às suas assistências técnicas e aos seus próprios técnicos e engenheiros.

6.6.7.3.7. Ficam as empresas cientes de que poderá ser exigida aplicação do treinamento a qualquer dia da semana, inclusive domingos, e nos três turnos, manhã, tarde e noite, uma vez que o funcionamento do HE-UFPel-EBSERH é ininterrupto.

6.6.7.3.8. Todos os custos relacionados à viagem, estadia, alimentação e transporte para a aplicação dos treinamentos técnico e operacional, quando exigidos no Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos, ficarão a cargo da empresa contratada.

6.6.8. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua entrega, salvo quando houver impedimentos decorrentes de questões de infraestrutura do próprio hospital, hipótese em que o prazo será suspenso até que sejam providenciadas as condições necessárias para a instalação.

6.6.8.1. O prazo de instalação dos equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.6.9. A carga dos equipamentos será recepcionada formalmente pela contratante, sem a respectiva abertura dos seus volumes. Os volumes permanecerão armazenados para posterior abertura e verificação de sua conformidade pela EFC ou EFARP, em conjunto com a contratada, com agendamento prévio entre as partes.

6.6.10. Os volumes poderão ainda, mediante autorização formal da contratada, ter a abertura e verificação de sua conformidade executada apenas pela EFC ou pela EFARP, ficando esta etapa delegada exclusivamente à contratante, sem prejuízo de responsabilidade integral da contratada pela solução de eventuais apontamentos decorrentes dessa verificação e pela garantia do produto.

6.6.11. Devem ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de equipamentos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.6.12. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.6.13. Todos os equipamentos entregues devem ser iguais entre si, ou seja, mesma versão;

6.6.14. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

6.6.15. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos equipamentos irá observar:

I - A conformidade da Nota Fiscal;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - A marca e o modelo, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A versão, que deve ser a mesma para todos os equipamentos fornecidos;

VI - O número de série;

VII - O acondicionamento adequado, observando as condições ambientais especificadas para o objeto;

VIII - A execução, quando aplicável, da instalação, com entrega do respectivo documento de Atendimento Técnico desta;

IX - A execução, quando aplicável, da calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica, com entrega do respectivo certificado desta;

X - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;

XI - A execução, quando aplicável, dos treinamentos, com respectiva entrega das listas de presença destes e/ou entrega dos respectivos vídeos destes;

XII - A entrega, quando aplicável, do manual técnico.

6.6.16. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as cláusulas pactuadas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.17. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do equipamento, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o equipamento defeituoso, obedecendo os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, contados a partir da constatação do vício do equipamento com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.18. Os equipamentos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da recepção da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo.

6.6.19. Para emissão do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo, deve ser observado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste anexo.

6.6.19.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, pendências na entrega ou atraso na instalação dos equipamentos.

6.6.21. Os equipamentos poderão ainda, antes do recebimento definitivo, ser recebidos parcialmente, após a verificação da conformidade parcial e consequente aceitação parcial mediante emissão do Anexo V - Modelo de Recebimento Parcial.

6.6.21.1. Para emissão do Anexo V - Modelo de Recebimento Parcial, deve ser observado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste anexo.

6.6.21.2. O recebimento parcial do objeto contratado constitui o ateste parcial da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da Nota Fiscal.

6.6.21.3. Quando realizado o recebimento parcial, o posterior recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento dos 20% (vinte por cento) remanescentes do valor da Nota Fiscal.

6.6.22. O recebimento definitivo e/ou parcial do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6.23. No ato do recebimento, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, e toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.24. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de equipamento, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.25. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcelado, o responsável pelo recebimento poderá aceitar os equipamentos entregues, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso. Tanto o recebimento integral quanto o parcelado serão formalizados por meio do Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.26. Para os equipamentos recusados, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que deverá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou equipamentos em não conformidade.

6.6.27. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar os equipamentos pendentes, em substituição dos equipamentos recusados, através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos equipamentos não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa dos equipamentos não conformes da carga inicial é suficiente para solução do problema.

6.6.28. Para acessórios pendentes, que não comprometam a operação plena dos equipamentos, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser no máximo equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital, devendo este formalizar o compromisso de entrega dos acessórios pendentes.

6.6.29. O prazo para entrega dos acessórios pendentes poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.7. **Critérios de Medição e Pagamentos**

6.7.1. Realizado o recebimento do objeto, após o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh/HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A Ebserh/HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh/HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh/HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos deverão ser realizados normalmente.

6.7.9. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os equipamentos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo IBGE, de correção monetária.

6.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.15. A Ebserh/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

6.8. **Sanções Administrativas**

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e/ou no Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e validade.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dentro dos critérios estipulados em contrato.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dentro dos critérios estipulados em contrato .

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov,* de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário do item;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	0,75
R$ 500,00 < *P(est,unit)* < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	0,50
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	0,25

8.1.2. A variável "*P(est,unit)*" é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos.

8.2. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

8.2.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes termos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública

ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.2.3. Entende-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de equipamentos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da Ebserh/HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos equipamentos.

8.2.5. Destaca-se que Equipamentos Médico-Hospitalares são amplamente utilizados pela Rede Ebserh/HU Brasil, sendo fundamentais para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial, e o risco de indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

8.2.6. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.2.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP.

8.3. **Capacidade econômico-financeira**

8.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.3.2. Além disso, o §10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

8.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitlares, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

8.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexiste risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

8.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

8.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserh/HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

8.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demostra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade , uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

8.4. **Qualificação técnica**

8.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

8.4.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

8.4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

8.4.1.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

8.4.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

8.5. **Outras Exigências de habilitação**

8.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

8.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh/HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23762.018531/2026-80, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Será admitida a subcontratação de serviços secundários à execução do objeto contratual.

11.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh/HU Brasil à continuidade da contratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Anexo I - Especificações Técnicas Detalhadas e Quantitativos dos Objetos

12.2. Anexo II - Modelo de Proposta

12.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento

12.4. Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo

12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Parcial

12.6. Anexo VI - CONJUR - Anexos TR - Bens (escopo) - RCC 3.0

De acordo.
Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo.

A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS

(Vide documento complementar que integra este Termo de Referência)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX-UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca/Modelo	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta:
Documento “Instruções de Uso” (manual de operação, manual de utilização, manual do usuário ou similar) de cada equipamento ofertado contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas. O documento “Instruções de Uso” apresentado deve ser, quando aplicável, o registrado na ANVISA, podendo a licitante apresentar também material técnico do fabricante em complementação ao documento “Instruções de Uso”;

Declaração do Fabricante da Marca dos equipamentos ofertados, que assegura a comercialização de todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos ofertados para a contratante, diretamente e/ou através das empresas de engenharia clínica com contrato de manutenção vigente junto a contratante, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão da respectiva proposta da licitante.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto;

b) A descrição deve conter o detalhamento de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;

c) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra n°	XXXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Descrição	Marca/Modelo	Catmat	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes:

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - data prevista para entrega.

E, quando aplicável, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar também o detalhamento das necessidades para armazenamento e instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

II - requisitos de infraestrutura para armazenamento (condições ambientais etc.);

III - requisitos de infraestrutura para instalação (condições ambientais, alimentação elétrica, comunicação de dados, gases medicinais, água, esgoto, blindagem radiológica etc.).

Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recepção dos equipamentos	XX/XX/202X

Requisitos para o Recebimento Definitivo			
Verificação da Conformidade das Notas Fiscais e seus Volumes			
DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Notas Fiscais em conformidade com as exigências do Termo de Referência?			
Quantidade de equipamentos das Notas Fiscais em conformidade com a Quantidade, ou parcela desta, da Ordem de Fornecimento?			Em caso de recebimento parcelado escrever o seguinte texto: Notas Fiscais referentes a primeira, segunda, terceira... ou última parcela do total de equipamentos da Ordem de Fornecimento.
Valor Total da Nota Fiscal em conformidade com o Valor Total, ou parcela deste, da Ordem de Fornecimento?			Em caso de recebimento parcelado escrever o seguinte texto: Notas Fiscais referentes a primeira, segunda, terceira... ou última parcela do total de equipamentos da Ordem de Fornecimento.
Quantidade de Volumes em conformidade com as Notas Fiscais?			
Embalagens dos Volumes em condições de conservação adequadas?			
Verificação da Conformidade dos Equipamentos Médico-Hospitalares e seus Acessórios			
DESCRIÇÃO (Requisito em vermelho, que não for aplicável, deverá ser ocultado)	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Tipo de equipamentos em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Marca e Modelo em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Mesma Versão de cada Marca e Modelo de equipamento?			
Quantidade de equipamentos em conformidade com as Notas Fiscais?			
Número de Série em conformidade com as Notas Fiscais?			
Acessórios em conformidade para operação plena dos equipamentos?			Em caso de acessórios pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de entrega dos seguintes acessórios pendentes, que não comprometem a operação plena dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Montagem em conformidade com os Manuais?			
Softwares/Funções, quando aplicável, em conformidade para operação plena do equipamento?			Em caso de softwares/funções pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de instalação dos seguintes softwares/funções pendentes, que não comprometem a operação plena dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Presets/Protocolos, quando aplicável, em conformidade para operação plena do equipamento?			Em caso de presets/protocolos pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de ajuste dos seguintes presets/protocolos pendentes, que não comprometem a operação plena dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Calibração, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Instalação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Operação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Desempenho, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Validação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Teste de Aceitação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Teste de Segurança Elétrica, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Testes Operacionais e de desempenho em conformidade com os Manuais?			
Treinamento Operacional, quando aplicável, em conformidade com o Termo de Referência?			

Agendamento do Treinamento Técnico, quando aplicável, em conformidade com o Termo de Referência?			
Manual Técnico, quando aplicável, em conformidade com a Marca e Modelo da Ordem de Fornecimento?			

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[ ] Cumprimento integral dos Requisitos Observações:	[ ] Cumprimento parcial dos Requisitos Observações (obrigatório):
Houve atraso injustificado na entrega dos equipamentos?	[ ] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) [ ] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos para recebimento definitivo)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

(Assinado eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal Administrativo ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	*(Assinado eletronicamente)* XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal Técnico ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	*(Assinado eletronicamente)* XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO PARCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recepção dos equipamentos	XX/XX/202X

Requisitos para o Recebimento Parcial			
Verificação da Conformidade Parcial das Notas Fiscais e seus Volumes			
DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Notas Fiscais em conformidade com as exigências do Termo de Referência?			
Quantidade de equipamentos das Notas Fiscais em conformidade com a Quantidade, ou parcela desta, da Ordem de Fornecimento?			Em caso de recebimento parcelado escrever o seguinte texto: Notas Fiscais referentes a primeira, segunda, terceira... ou última parcela do total de equipamentos da Ordem de Fornecimento.
Valor Total da Nota Fiscal em conformidade com o Valor Total, ou parcela deste, da Ordem de Fornecimento?			Em caso de recebimento parcelado escrever o seguinte texto: Notas Fiscais referentes a primeira, segunda, terceira... ou última parcela do total de equipamentos da Ordem de Fornecimento.
Quantidade de Volumes em conformidade com as Notas Fiscais?			
Embalagens dos Volumes em condições de conservação adequadas?			
Verificação da Conformidade Parcial dos Equipamentos Médico-Hospitalares e seus Acessórios			
DESCRIÇÃO (Requisito em vermelho, que não for aplicável, deverá ser	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO

ocultado)			
Tipo de equipamentos em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Marca e Modelo em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Mesma Versão de cada Marca e Modelo de equipamento?			
Quantidade de equipamentos em conformidade com as Notas Fiscais?			
Número de Série em conformidade com as Notas Fiscais?			
Acessórios em conformidade para operação básica do equipamento?			Em caso de acessórios pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de entrega dos seguintes acessórios pendentes, que não comprometem a operação básica dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Montagem em conformidade com os Manuais?			
Softwares/Funções, quando aplicável, em conformidade para operação básica do equipamento?			Em caso de softwares/funções pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de instalação dos seguintes softwares/funções pendentes, que não comprometem a operação básica dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Presets/Protocolos, quando aplicável, em conformidade para operação básica do equipamento?			Em caso de presets/protocolos pendentes escrever o seguinte texto: Formalizado o compromisso de ajuste dos seguintes presets/protocolos pendentes, que não comprometem a operação básica dos equipamentos: XXX, XXX, XXX... e XXX.
Calibração, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Instalação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Operação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Qualificação de Desempenho, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Validação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Teste de Aceitação, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Teste de Segurança Elétrica, quando aplicável, em conformidade com os Manuais/Legislação Aplicável?			
Testes Operacionais e de desempenho em conformidade com os Manuais?			
Agendamento do Treinamento Operacional, quando aplicável, em conformidade com o Termo de Referência?			

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[ ] Cumprimento integral dos Requisitos Observações:	[ ] Cumprimento parcial dos Requisitos Observações (obrigatório):
Houve atraso injustificado na entrega dos equipamentos?	[ ] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) [ ] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente aos itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos para recebimento parcial)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento parcial do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade parcial com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento parcial do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

(Assinado eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal Administrativo ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	*(Assinado eletronicamente)* XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal Técnico ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	*(Assinado eletronicamente)* XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Renata Foster Vilela**, **Assistente Administrativo**, em 23/10/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DA COSTA**, **Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 23/10/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Gama Garcia**, **Chefe de Setor**, em 23/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Schmegel Osterberg**, **Assistente Administrativo**, em 26/10/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER**, **Gerente**, em 26/10/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra dos Santos da Cunha**, **Assistente Administrativo**, em 26/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66395946** e o código CRC **147C26B6**.

Referência: Processo nº 23762.018124/2026-72 SEI nº 66395946